



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1387/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretária Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	4

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2022
 CARTA CONVITE Nº 049/2022
 ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 204/2022 de 20 de Setembro de 2022, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Géssica Nayara Duarte de Souza, e Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 049/2022 - Processo Administrativo nº 162/2022, que versa sobre Aquisição de servidor e suprimentos de informática, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e parte integrante deste Edital da carta convite nº 049/2022. Após a sessão pública que teve início às 09h00min horas, do dia 18 de Novembro de 2022, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço POR ITEM, as empresas RODRIGO FREITAS HAMAMOTO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.492.058/0001-53, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05. Totalizando o valor de R\$ 64.034,00 (sessenta e quatro mil e trinta e quatro reais).
 Glória de Dourados - MS, 18 de Novembro de 2022.

Nelson Henrique
 Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2022
 CARTA CONVITE Nº 049/2022
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 162/2022, referente à Carta Convite nº 049/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento

licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora RODRIGO FREITAS HAMAMOTO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.492.058/0001-53. Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
 CARTA CONVITE Nº 049/2022
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados
 CONTRATADA: RODRIGO FREITAS HAMAMOTO -ME

OBJETO: Aquisição de servidor e suprimentos de informática, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no município de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 049/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO:
 O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 64.034,00 (sessenta e quatro mil e trinta e quatro reais)
 PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 24/11/2022 até 31/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (FICHA 67)

Glória de Dourados – MS, 24 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:
 Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
 Contratada: Rodrigo Freitas Hamamoto – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: CELSO ROMILDO CAMPOS – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, Art. nº 65 “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos” e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 033/2022, Pregão Presencial nº 007/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 028/2022**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido R\$ 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez reais) ao valor do contrato que anteriormente era de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), com o acréscimo o valor atual do contrato será de R\$ 218.710,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e dez reais), passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 218.710,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e dez reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 028/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 24 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Celso Romildo Campos – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PATRICIA MACHADO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, Art. nº 65 “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos” e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 046/2022, Pregão Presencial nº 014/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 037/2022**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido R\$ 44.961,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez reais) ao valor do contrato que anteriormente era de R\$ 179.373,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), com o acréscimo o valor atual do contrato será de R\$ 224.334,00 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais), passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 224.334,00 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 037/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 037/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 24 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Patrícia Machado – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: AMG Construções Eireli - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 078/2020, Tomada de Preço nº 002/2020.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, para o realinhamento do contrato da base de referencia 02/2021 (SINAPI), para a base referencia 09/2023 (SINAPI) e substituição do item 10.05 (revestimento cerâmico

para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes. af_06/20) não encontrada mais no mercado, para o item (revestimento de parede cerâmico, placas de (30 x 60)cm, linha white plain, borda bold da portinari ou similar, assentado com argamassa colante em pó (cimentocola, quartzolit ou similar), incl. rejunte l flex da portocol ou similar). Por conta da reprogramação da planilha acima citada e a substituição do item 10.5 da mesma. O valor do contrato de R\$ 711.857,33 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), será acrescido o valor de R\$ 172.408,72 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), passando para o valor atual de R\$ 884.266,05 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos) e prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Com isso a **Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 086/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 086/2020**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do Contrato de R\$ 711.857,33 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), será aditado em 24,22% (vinte e quatro virgula vinte e dois por cento), totalizando o valor de R\$ 172.408,72 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 884.266,05 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – O PRAZO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2020, passará de 31/12/2022 para 31/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 086/2020**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 24 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Henrique Ribeiro Gonçalves – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CONTRATADA: Adalmir dos Santos – CPF: 907.636.881-34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do **Edital de Chamada Publica nº 001/2022.**

VALOR: R\$ 6.533,78 (seis mil quinhentos e trinta e três reais setenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 até 03/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de outubro de 2022

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação

Contratada: Adalmir dos Santos – Agricultor Familiar

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CONTRATADA: Cícero Alviano de Souza – CPF: 171.262.151-34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do **Edital de Chamada Publica nº 001/2022**

VALOR: R\$ 5.397,07 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 a 03/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação**Contratada:** Cícero Alviano de Souza – Agricultor Familiar**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022****PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**CONTRATADA:** Marta Aparecida Nunes Martins – CPF: 001.259.671-01**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Publica nº 001/2022**VALOR:** R\$ 20.082,36 (vinte mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 até 03/10/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação**Contratada:** Marta Aparecida Nunes Martins – Agricultora Familiar**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022****PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**CONTRATADA:** Ronaldo Barros de Souza – CPF: 009.754.541-45**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Publica nº 001/2022.**VALOR:** R\$ 27.624,26 (vinte e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 até 03/10/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação**Contratada:** Ronaldo Barros de Souza – Agricultor Familiar**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022****PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**CONTRATADA:** Solange de Fátima Souza Mendes – CPF: 519.009.041-87**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Publica nº 001/2022**VALOR:** R\$ R\$ 13.383,59 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 até 03/10/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação**Contratada:** Solange de Fátima Souza Mendes – Agricultora Familiar**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022****PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**CONTRATADA:** VANILTO APARECIDO DOS SANTOS**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Publica nº 001/2022**VALOR:** R\$ 7.401,00 (sete mil quatrocentos e um reais)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 até 03/10/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação**Contratada:** Vanilto Aparecido dos Santos – Agricultor Familiar**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022****PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**CONTRATADA:** Victor Henrique Mendonça Cherri – CPF: 066.809.371-40**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de Chamada Publica nº 001/2022**VALOR:** R\$ 4.159,92 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos),**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 04/10/2022 até 03/10/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0016.2035	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Ficha 244)

Glória de Dourados - MS, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação**Contratada:** Victor Henrique Mendonça Cherri – Agricultor Familiar

PORTARIA

PORTARIA N.º 293/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ENIO EUCLIDES GIMENES**, portador do RG nº 001493167 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional V – Serviços Auxiliares da Tabela V do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 294/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Delma Ponciano Ferrari** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Delma Ponciano Ferrari**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
137/2022	RODRIGO FREITAS HAMAMOTO	Edital de Carta Convite nº 049/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal